



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87

---

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão /MA.

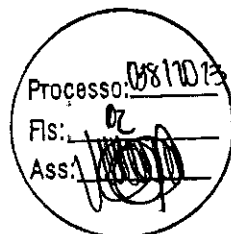
**Objeto:** Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitario de Saude para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**Licitação:**  
**DISPENSA nº 013/2023**

**Processo Administrativo**  
**nº038/2023**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**TERMO DE ABERTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

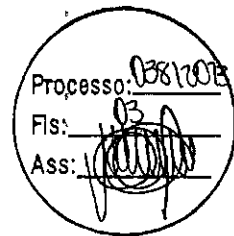
Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o **Processo Administrativo nº 038/2023**, objetivando a **abertura de procedimento administrativo para** Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, eu, **Iltomar Mesquita Lima** layrei o presente termo que vai por mim assinado.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 19 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Matheus da Silva Pereira**  
**Diretor do Departamento de Compras**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Governador Edison Lobão -MA, 05 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade do Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde em regularizar a situação de seu quadro funcional com a realização de Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas na esfera Municipal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em cumprimento a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2021, bem como, atender os atos regulamentários dados pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda à Constituição nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Vimos pelo presente solicitar a V. Exa, que autorize o setor competente para providenciar a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitario de Saude para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Segue anexo:

- A quantidade de vagas a serem ofertadas e as localidades;

Atenciosamente,

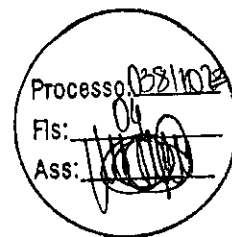
*Raiany Mesquita Santos*  
Raiany Mesquita Santos  
Coordenadora da Atenção Básica

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



Despacho:

Governador Edison Lobão -MA, 07 de junho de 2023.

À

Comissão de Licitação  
Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

Senhor Presidente,

Considerando a qualidade de ordenador de despesa desta Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA, de acordo o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Venho pelo presente autorizar a V. Sa., para que tome as devidas providências no sentido de deflagrar a expedição de procedimento para Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

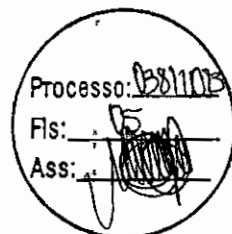
Autorizamos a abertura do processo, bem como, a abertura de processo de cotação de preços para os serviços ora solicitados e a autuação do processo que atenda o disposto no Art 15, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, o disposto nos Acórdãos nº 265/2010 TCU-Plenário, Acórdão 2479/2009 TCU-Plenário e Acórdão 2432/2009 TCU-Plenário, podendo ainda, fazer pesquisas de preços de mercado junto a empresas que detenha ramo de atividade pertinente a matéria, caso seja necessário e estudo estimado de quantitativo de inscrições.

Autorizamos ainda, a verificação junto ao setor de execução orçamentária e contábil, quanto a existência de saldo de dotação orçamentária que atenda os serviços a serem contratados.

Solicitamos que seja verificada a possibilidade da deflagração quanto a utilização do procedimento de licitação, modalidade DISPENSA, na forma do Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, vez que, este atenderia a demanda solicitada.

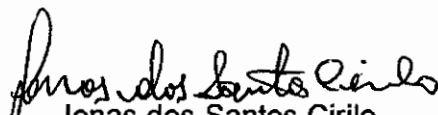


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Solicitamos ainda, que sejam adotados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no que couber.

Atenciosamente.

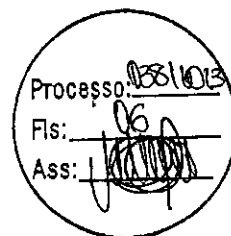
  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Iltonar Mesquita Lima  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correíatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, responder ao e-mail ou entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes no projeto básico em anexo.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 19 de junho de 2023.

Matheus da Silva Pereira  
Diretor do Departamento de Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|                   |                |            |
|-------------------|----------------|------------|
| <b>LICITANTE:</b> |                |            |
| <b>ENDEREÇO:</b>  |                |            |
| <b>BAIRRO:</b>    | <b>CIDADE:</b> | <b>UF:</b> |
| <b>CEP:</b>       |                |            |
| <b>CNPJ:</b>      |                |            |

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 19 de junho de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GOV EDISON LOBÃO-MA  
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA  
**Referente** à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços,**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_

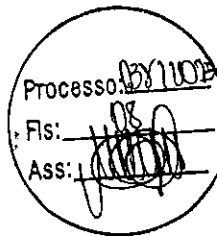
**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|
| 1                   | serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. |            |            |         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |            |         |

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

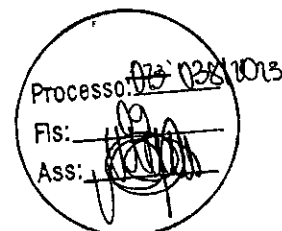
O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx – MA, em xxxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



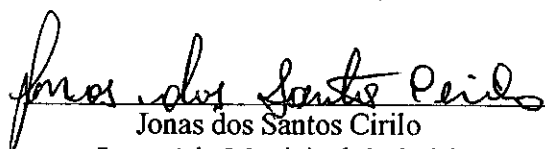
Governador Edison Lobão - MA, 23 de junho de 2023

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

**Objeto:** Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitario de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o menor valor diante da cotações apresentadas. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos com a referida contratação.

Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos

Atenciosamente,

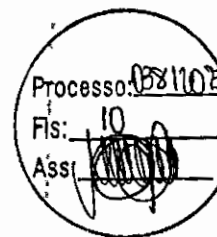
  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



**AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

Aos 23 (vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, atendendo determinação superior, autuo este Processo Administrativo, nas condições abaixo.

**DADOS DO PROCESSO:**

- ORIGEM: Memorando Inicial: datado do dia 05 de junho de 2023
- Processo Administrativo nº 038/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

**DO OBJETO DA DISPENSA:**

-Descrição: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**REFERÊNCIA AOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

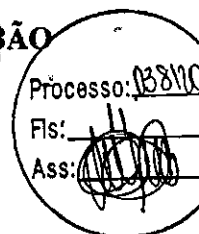
As despesas para atender ao objeto desta DISPENSA correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.  
EXERCÍCIO 2023  
PODER EXECUTIVO 02  
ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção de Programas Agentes Comunitários de saúde- PACS-  
10.301.0125.6168.0000  
NATUREZA DA DESPESA: Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 33.90.39.00

Iltonar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde  
Governador Edison Lobão /MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34**



**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:**

- I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;**
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;**
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;**
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;**
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º, DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Geraldo Evandro Braga de Sousa**  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78



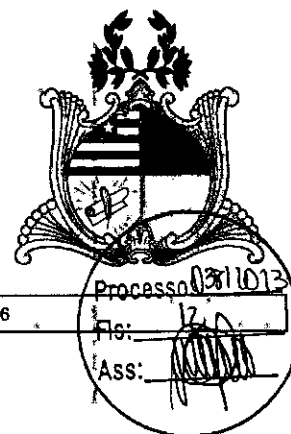
# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA: 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| GABINETE .....                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 ..... | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 ..... | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS .....            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS .....            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS .....            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS .....            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS .....            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS .....            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregociro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregociro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregociro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

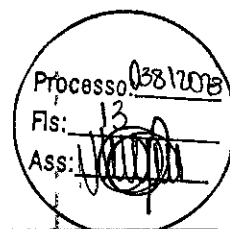
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343-XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração. Matheus Soares Carvalho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

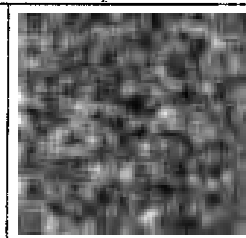
Registre-se. Cumpra-se.

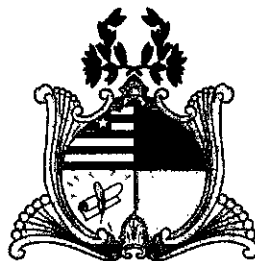
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: [semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br](mailto:semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br)  
Telefone: (99)98521-4266

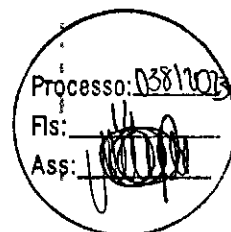
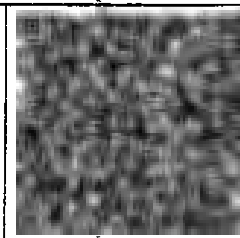
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

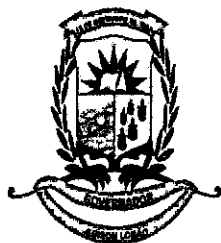


Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: [werbethls@hotmail.com](mailto:werbethls@hotmail.com)

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 28 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

### Descrição

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

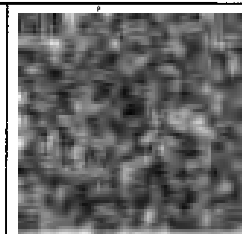
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 0381/2023  
 Fis: 16  
 Ass: [assinatura]

**RESOLVE:**

Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMARMESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313.\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

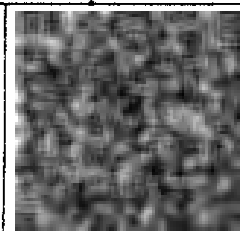
**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343.\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

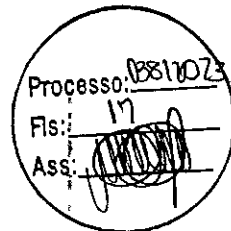
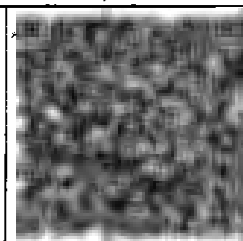
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

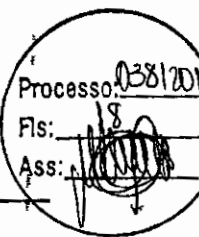
Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**

Processo Administrativo nº 038/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprindo determinações superiores, esclarecemos que fora realizado a autuação do referido processo.

Comunicamos, que realizamos procedimento de cotação de preços, tendo como objeto **Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência**, destacando que foram atendidos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o disposto nos Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União anteriormente mencionados, bem como, constatamos junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal a existência de dotação orçamentária e financeira, que atenda a demanda deste procedimento, bem como, realizamos estudo processo de cotação de preços para os serviços ora solicitados, com empresas de serviços de mesma natureza.

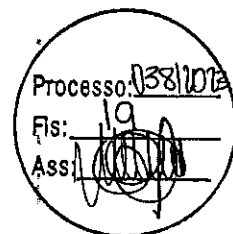
Realizamos estudos sobre a possibilidade quanto a utilização da modalidade de licitação do tipo **DISPENSA** para o atendimento deste certame, conforme preceitua o disposto no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Vejamos ainda decisões do TCU-Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

**SÚMULA Nº 287**

**"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo Temporário desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."**

**Fundamento Legal**

**Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII**

**Precedentes**

- Acórdão 569/2005 - Plenário
- Acórdão 950/2010 - Plenário
- Acórdão 1111/2010 - Plenário
- Acórdão 3019/2012 - Plenário
- Acórdão 2139/2014 - Plenário
- Acórdão 1339/2010 - 1ª PREFEITURA
- Acórdão 2109/2008 - 2ª PREFEITURA
- Acórdão 2360/2008 - 2ª PREFEITURA

**Dados de aprovação:**

- Acórdão nº 3094/2014 - TCU - Plenário, de 12 de novembro de 2014.

Por fim, afirmamos ter atendido a todos os questionamentos exarados no despacho do Secretário Municipal de Saúde e que, toda a documentação segue anexo:

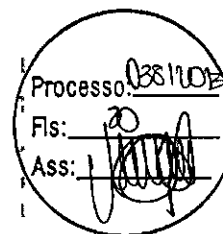
**SEGUE ANEXO:**

- QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS;
- DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, QUE ATENDA A DEMANDA DESTE PROCEDIMENTO;

Encaminhe-se o presente certame ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para conhecimento, ciência e posterior deliberação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**

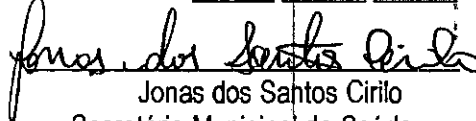


Governador Edison Lobão (MA), 26 de junho de 2023.

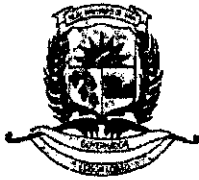
Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde  
Governador Edison Lobão /MA

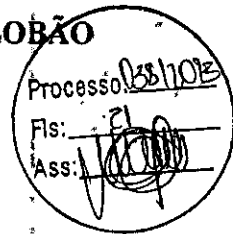
Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

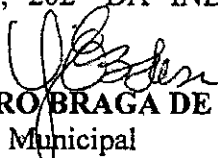
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Iltomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakei Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.

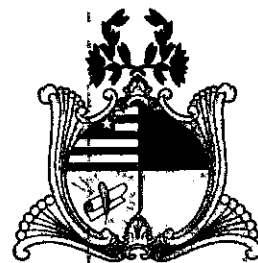
  
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm: 2021/2024  
CPF 238.477.603-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO, - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

Processo 028/1013

Fis: 77

Ass: [Assinatura]

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

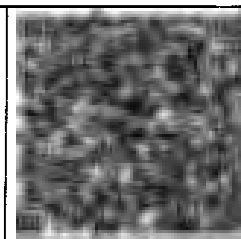
III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

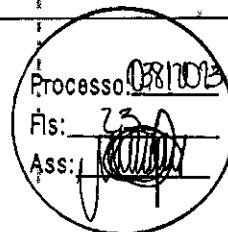
IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

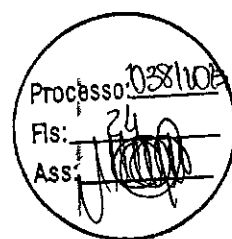
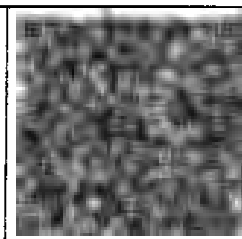
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

Processo: 088102  
Fis: 75  
Ass: [Assinatura]

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

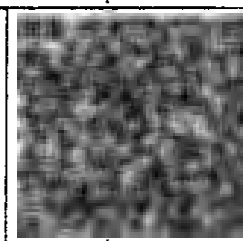
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 028/1103

Fis: 26

Ass: [assinatura]

**RESOLVE:**

Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESLIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

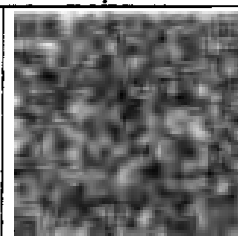
**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreislobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

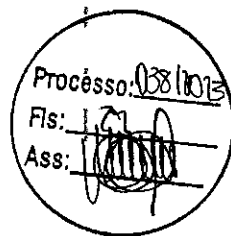
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



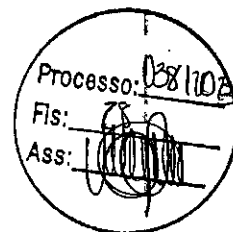
Página 8 de 8  
29/08/2023 16:30:38  
Carimbo de Tempo



**L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRATIVO LTDA - EPP**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA



Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços ao Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **Contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS - Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de Edison Lobão/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.** Nossa cotação de preço é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM           | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|-----------------|
| 1    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R\$ 40.000,00   |

Valor total por extenso: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

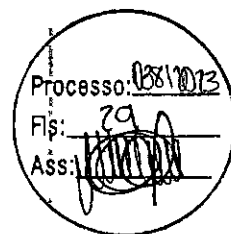
São Luís/MA, 22 de junho de 2023.

  
VICTOR REIS DA COSTA

L. J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO  
RUA DAS LETRAS, 17 BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUIS-MA  
CEP 65074-780  
CNPJ 07.805.373/0001-35



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Atendendo a solicitação conforme termo de referência, **O INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK – INSTITUTO JK**, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, com logradouro à Rua São Luís nº 635, CEP 65.930-000, bairro Centro, Açailândia/MA, representada por, **JESSICA SILVA E SILVA**, na qualidade de Presidente, CPF nº 056.971.733-77, Identidade nº 039356012010-60 SSP-MA, vem apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, sua Cotação de Preços para “Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitario de Saude para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no termo de referencia”.

**VALOR DA PROPOSTA**

Propomos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Declaramos que nos preços já estão incluídos todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas.

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Açailândia/MA, 22 de junho de 2023.

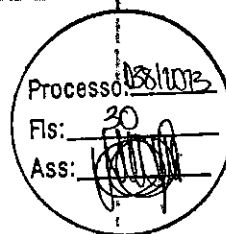
JESSICA SILVA E SILVA: 05697173377  
Assinado de forma digital por JESSICA SILVA E SILVA: 05697173377  
Dados: 2023.06.22 09:49:11 -03'00'

**JESSICA SILVA E SILVA**  
**CPF nº 056.971.733-77**  
**R. G nº 039356012010-60 SSP-MA**



A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA.

Comissão de Licitação



## COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência".

A FUNDACAO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA-FUNDUTRA, localizada a Rua Um, nº 605, Rua Projetada, QD 8, Jardim de Fátima, Turu, São Luís /MA, CEP: 65.053-362, ao lado do Shopping Rio Anil, inscrita sob o CNPJ nº 06.485.940/0001-02, representada pelo responsável que subscreve, interessada em participar do certame supramencionado, promovido por este órgão, vem apresentar sua cotação de preços conforme solicitação nos termos que segue:

- O valor da Cotação de Preço para execução do objeto é R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- A proposta tem validade de 60(sessenta) dias; e
- Informamos que nos preços já estão inclusos todos os custos operacionais.

São Luís-MA, 22 de junho de 2023.

**FABRÍCIO SILVA RIBEIRO**

RG nº 15878502000-3 SSP-MA

CPF nº 617.524.793-00

Diretor/Presidente

Rua Projetada - Quadra A, Nº 605 - Jardim de Fátima  
Turu - CEP: 65053-362 - São Luís-MA

(98) 3244-1822



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 038/2023

VALORES APURADOS

| COTAÇÃO DE VALORES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |               |               |               |               |               |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| EMPRESA 01         | L.J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO- CNPJ: 07.605.373/0001-35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |               |               |               |               |               |               |
| EMPRESA 02         | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA-FUNDUTRA-CNPJ09/08/2023: 06.485.940/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |               |               |               |               |               |               |
| EMPRESA 03         | INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE- INSTITUTO JK-CNPJ:08.943.412/0001-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |               |               |               |               |               |               |
| ITEM               | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | EMPRESA 01    |               | EMPRESA 02    |               | EMPRESA 03    |               |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        | V.UNT.        | V.TOTAL       | V.UNT.        | V.TOTAL       | V.UNT.        | V.TOTAL       |
| 1                  | Serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS- Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços | 1      | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 43.000,00 | R\$ 43.000,00 |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |               |               |               |               |               |               |





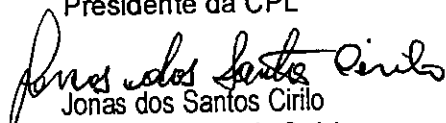
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87

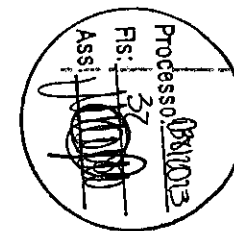
---

- Foram considerados as cotações solicitadas a empresas de mesmo segmento.

Governador Edison Lobão (MA), 23 de junho de 2023.

Iltomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 038101

Fls: 33

Ass: [assinatura]

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Iltomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913, QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

Processo: 08/1012  
Fis: 34  
Ass: [assinatura]

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| GABINETE.....                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023..... | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023..... | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS.....            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS.....            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS.....            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS.....            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS.....            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS.....            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

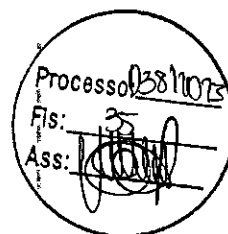
V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

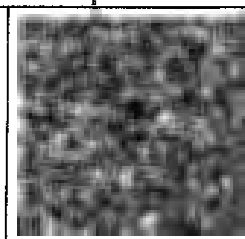
§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



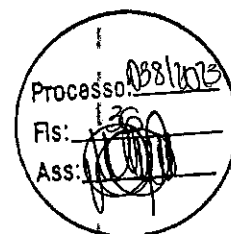


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

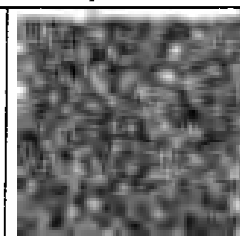


Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethis@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



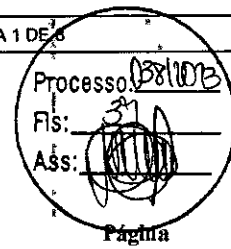


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6



## SUMÁRIO

### Descrição

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

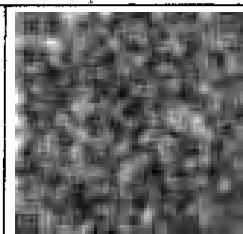
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

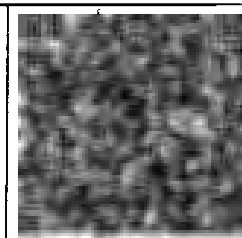
**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

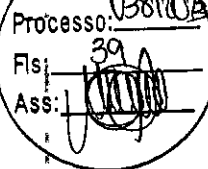
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho**

**Processo Administrativo nº 038/2023**

À  
Comissão de Licitação  
Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

**Prezado Senhor Presidente,**

Respondendo solicitação e em atendimento ao Art. 14, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para atender as despesas do referido processo, tendo como objeto a a **Contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público de Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Retorne este procedimento a Comissão de Licitação do Município para continuidade dos trabalhos.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de junho de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar  
Departamento de Contabilidade  
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar  
Contador  
CRC TO 002608/0  
CPF 715.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**  
**Processo Administrativo nº 038/2023**

Comissão de Licitação  
Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

Prezado Senhor Presidente,

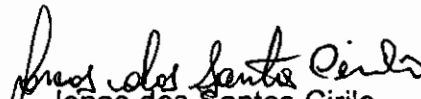
Declaramos o recebimento da COTAÇÃO DE PREÇOS, na qual, entendemos que atende as exigências legais.

Solicitamos que seja deflagrada a utilização da modalidade DISPENSA de licitação, para a presente contratação, na forma do art. 24, inciso III da Lei nº 8.666/93, caso seja possível.

Autorizamos a expedição da minuta do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Diante do exposto e posterior deliberação por parte desta Comissão de Licitação, encaminha-se este processo contendo todas as peças até aqui arroladas, a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para adoção das providências legais e emissão de parecer, quanto ao prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão (MA), 27 de junho de 2023.

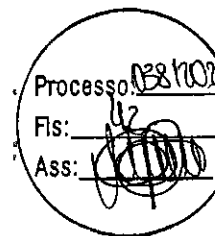
  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**

Processo Administrativo nº 038/2023

**À Assessoria Jurídica do Município de Governador Edison Lobão**

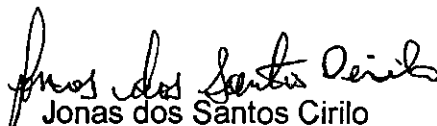
Excelentíssimo Senhor

Procurador Jurídico

Excelentíssimo Senhor,

Cumprindo determinações superiores, encaminhamos MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, contendo entre outras atribuições a MINUTA DE CONTRATO, modelos de DECLARAÇÕES e MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS para o referido procedimento, para ciência e emissão de parecer quanto as deliberações contidas nos documentos ora apresentados, bem como, quanto a utilização das disposições do art. 24, inciso III da Lei nº 8.666/1993 como base legal para atendimento a referida contratação.

Governador Edison Lobão (MA), 28 de junho de 2023.

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87

Processo: 038/2023  
Fls: 02  
Ass: [assinatura]

MINUTA  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 038/2023

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS- Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da pleiteada contratação é justificada pelas seguintes razões:

a) O Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde necessita regularizar a situação de seu quadro funcional com a realização de Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas na esfera Municipal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em cumprimento a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2021, bem como, atender os atos regulamentários dados pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda à Constituição nº 51 de 14 de fevereiro de 2006

2.2 Assim, torna-se imprescindível a abertura de processo para contratação de instituição sem fins lucrativos especializada para prestação dos referidos serviços, que além de suprir as necessidades imediatas do Quadro Município de Governador Edison Lobão/MA, que proporcionará ainda a manutenção de um cadastro reserva para preenchimento de vagas que eventualmente surgirem ou forem criadas durante o período de validade do concurso.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

3.1 Do Recrutamento de Candidatos

3.1.1 Dos Editais do Processo de Seleção

- a) Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao seletivo, considerando a distribuição das vagas por grupos, de seleção ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- b) Apresentação das minutas dos editais para aprovação da Contratante.
- c) Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

3.1.2 Da Inscrição de Candidatos

3.1.2.1 As inscrições para o seletivo público deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido, e serão realizadas por intermédio da Internet, no sítio eletrônico da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

3.1.2.2 Os valores absolutos das taxas de inscrição dos candidatos ao referido concurso, deverão ser integralmente depositados em conta específica da CONTRATADA.

3.1.2.3 A Contratada produzirá kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato, que será disponibilizado na rede de Internet, no sítio eletrônico da mesma, na página do Processo de Seleção.

3.1.2.4 O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Processo de Seleção na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Processo Concurso.

3.1.2.5 A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

3.1.3 Da Convocação de Candidatos para as Provas

3.1.3.1 Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identificação e CPF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- c) Local de realização da prova;
- d) Número de inscrição gerado pelo sistema computacional;
- e) Cargo escolhido;
- f) Local para a localidade para o qual concorrem a vaga;
- g) Característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência), além de orientações para realização da prova.

3.1.3.2 Todas as informações constantes no CCI-Cardão de Confirmação de Inscrição deverão estar disponíveis na rede mundial de computadores, na página do Processo Concurso, a serem acessadas pelo candidato.

### **3.2 Seleção de Candidatos**

#### **3.2.3 Das Provas**

##### **3.2.3.1 Da Composição e Elaboração das Provas Escritas**

- a) Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- b) Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:
  - b.1 à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não-verbal;
  - b.2 à capacidade de percepção e raciocínios lógicos;
  - b.3 ao conhecimento da Lei Orgânica, geografia, história, cultura, demografia e economia do Município de Governador Edison Lobão/MA;
  - b.4 ao conhecimento técnico específico pertinente ao exercício dos cargos.
- c) Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.
- d) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA (Nenhuma das Respostas Anteriores) ou equivalente, e somente uma correta.
- e) A formulação, quantitativo de questões e peso das provas objetivas e prática serão discutidas e analisadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o acompanhamento e supervisão da Comissão Organizadora do Concurso, à qual poderá dar sugestões quanto ao tópico em epígrafe.
- f) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- g) Diagramação das provas por meio eletrônico.

##### **3.2.3.2 Da Impressão das Provas**

- a) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Seletivo Público;
- b) Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- c) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- d) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

##### **3.2.3.3 Da Aplicação das Provas**

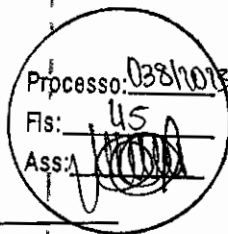
- a) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Governador Edison Lobão/MA.
- b) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- c) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 02 (dois) fiscais por sala.
- d) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- e) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lapis, caneta, borracha, elástico, etc.).
- f) Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- g) Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário.

##### **3.2.3.4 Da Correção das Provas**

- a) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



b) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Processo Seletivo.

### **3.2.4 Dos Títulos**

a) Não haverá prova de títulos para os cargos referidos neste processo;

### **3.2.5 Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados.**

#### **3.2.5.1 Da Divulgação dos Gabaritos**

a) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.

b) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

#### **3.2.5.2 Dos Recursos**

a) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.

b) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.

c) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.

d) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

#### **3.2.5.3 Dos Resultados**

a) Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede mundial de computadores, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.

b) Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, ao Poder Executivo do Município de Governador Edison Lobão/MA, para que esta providencie a sua publicação em seus meios de comunicação.

### **3.3 Dos Produtos e Informações a serem entregues**

3.4.1 Constituem, entre eventuais e outros, produtos e informações a serem entregues pela Contratada à Contratante, os seguintes:

a) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:

a.1 Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;

a.2 Candidatos aprovados e reprovados;

a.3 Endereços dos candidatos aprovados.

a.4 Cópias dos relatórios produzidos durante o Seletivo Público.

a.5 Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Processo Seletivo, nota nas disciplinas e a sua situação final.

3.4.2 Os arquivos relacionados ao Processo Seletivo público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Word, Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

### **3.4 Das Condições de Execução dos Serviços:**

#### **3.4.3 Dos Prazos de Execução do Processo Seletivo**

3.4.3.1 Os prazos para a realização do Processo Seletivo, a contar da assinatura do Contrato, serão discutidos e analisados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o acompanhamento e supervisão da Comissão Organizadora do Seletivo, a qual poderá dar sugestões quanto ao tópico em epígrafe.

3.4.4 Todas as vagas, inclusive as que vierem a surgir durante o período de validade do seletivo, são destinadas para atendimento do Poder Executivo de Governador Edison Lobão/MA.

3.4.5 O regime será estatutário consoante a legislação aprovada e em vigor para as diversas áreas objeto das futuras contratações.

3.4.6 A carga horária a ser seguida será a estabelecida para os cargos e funções de acordo com a legislação em vigor, origem deste Processo Seletivo.

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**

Processo: 032/1013

Fis: 46

Ass: [assinatura]

3.4.7 O seletivo objetivará a nomeação direta para os cargos criados e de preenchimento imediato à época de realização e homologação do resultado do seletivo, como também a formação do cadastro de reserva para preenchimento das vagas durante o prazo de validade do certame, nas seguintes condições e requisitos:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/EQUIPE/Unidade Básica de Saúde  | VAGA IMEDIATA | CADASTRO RESERVA |
|-------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Almerinda Cardoso da Silva         | 01            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Dária Bandeira Tocantins           | 0             | 03               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Lindalva Soares da Silva           | 01            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Pedro Rodrigues de Melo            | 02            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Gameleira                          | 01            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Setor Agrícola José Lima Lucena    | 02            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-BAIXADA: Manoel Nunes da Silva Neto | 01            | 01               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-GETATE: Manoel Nunes da Silva Neto  | 01            | 01               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Ribeirãozinho Roça                 | 01            | 01               |

3.4.8 O perfil do profissional desejado para as vagas sinalizadas no quadro do item anterior, assim como sugestões bibliográficas para elaboração do conteúdo programático serão fornecidos pela administração municipal, os quais serão discutidos com a pessoa jurídica responsável pela realização do seletivo.

**4. Despesa Total dos Serviços Estimados**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | V. UNITÁRIO                               | V. TOTAL      |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 01           | Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. | R\$ 40.000,00                             | R\$ 40.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</b> |               |

**DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

**5. - Cabe ao CONTRATANTE:**

- 5.1.1 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- 5.1.3 Promover a locação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 5.1.4 Colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.1.5 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 5.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 5.1.7 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.8 Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados do CONTRATADO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**

Processo 0811  
Fls: 47  
Ass: [assinatura]

- 5.1.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 5.1.10 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- 5.1.11 Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias à realização das atividades do seletivo;
- 5.1.12 Participar, em conjunto com o CONTRATADO, da análise e aprovação do Edital de Abertura do seletivo;
- 5.1.13 Comunicar ao CONTRATADO todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução seja de responsabilidade do mesmo;
- 5.1.14 Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse; do Órgão Contratante, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal;
- 5.1.15 Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do seletivo junto ao CONTRATADO;
- 5.1.16 Manter contatos permanentes com o CONTRATADO, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.1.17 Fazer os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme determinado no Edital.

**6. DOS DEVERES DO CONTRATADO**

**6.1 - Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 6.1.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- 6.1.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- 6.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 6.1.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.1.8 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 6.1.9 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 6.1.10 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e, se possível, uniforme;
- 6.1.11 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- 6.1.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 6.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 6.1.14 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 6.1.15 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 6.1.16 Planejar, organizar e realizar o Seletivo em conformidade com os termos da Proposta e os deste Termo;
- 6.1.17 Elaborar os editais normativos do Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 6.1.18 Publicar no Diário Oficial, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Seletivo;
- 6.1.19 Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- 6.1.20 Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- 6.1.21 Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Seletivo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- 6.1.22 Responsabilizar-se pela contratação, inclusive sob a forma de locação, se for necessário, e pela organização dos locais de realização das provas;
- 6.1.23 Providenciar instalações na cidade de Governador Edison Lobão/MA, para vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipes para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 6.1.24 Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;
- 6.1.25 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 6.1.26 Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao seletivo após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.1.27 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 6.1.28 Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do seletivo, e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- 6.1.29 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- 6.1.30 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 6.1.31 Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- 6.1.32 Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 6.1.33 Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 6.1.34 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de cada etapa do seletivo, devidamente atestada por servidor competente da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, para fins de pagamento;

## **7. VALOR DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Para efeitos contábeis e de dotação orçamentária, o valor do Contrato dos Serviços objeto da contratação respectiva foi estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 7.2 Os valores dos serviços poderão sofrer alterações, caso sejam superadas as estimativas de inscrições ora levantadas, sendo que todo os valores arrecadados a título de taxas de inscrições serão exclusivamente destinados ao pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, vez que, com o aumento das inscrições, gera-se, despesas de serviços para atendimento da demanda.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 Os recursos Orçamentários para atender as despesas ora enumeradas, ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela contratada se dará levando-se em consideração os valores arrecadados quanto as inscrições dos candidatos.
- 9.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura de conta bancária para recolhimento das taxas de inscrição para o referido concurso público, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos.
- 9.3 A emissão de relatório de conferência de inscrições devidamente pagas pelos candidatos inscritos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, vez que, esta terá acesso ao sistema de conta bancária para este fim.
- 9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que será apresentada a CONTRATANTE, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com datas de validade compatíveis à do pagamento.

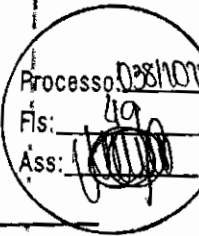
## **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE EXPEDIÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 10.1 Torna obrigatória o envio documentos relacionados abaixo, para análise e posterior deliberação por parte do corpo técnico deste Município, condicionando a apresentação dos mesmos à expedição do contrato de prestação de serviços a aceitação dos documentos ora elencados, exceto aqueles relacionados a qualificação técnico-operacional, disposto no Art. 30 da Lei nº 8.666/1993, os quais deverão ser apresentados junto a proposta de preços.

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**  
**(Art. 27, V da Lei nº 8.666/1993)**

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na forma do ANEXO I.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**  
**(Art. 28 da Lei nº 8.666/1993)**

- b) **Ato constitutivo (estatuto social)** em vigor, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, devidamente registrado em cartório.
- c) **Cédula de identidade ou documento equivalente**, dos representantes da instituição;
- d) **Cadastro Pessoa Física (CPF)**, dos representantes da instituição;

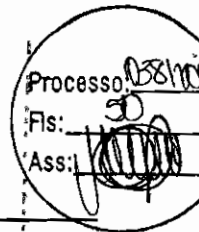
**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**  
**(Art. 29 da Lei nº 8.666/1993)**

- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando as atividades econômicas, informadas no estatuto social em vigor;
- f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (podendo ser obtida pelo site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou CND Conjunta: Tributos Relativos a Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e contribuições federais instituídos por lei. (podendo ser obtida pelo site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (podendo ser obtida pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- i) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos) - CND**. (podendo ser obtida pelo site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão);
- j) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Dívida Ativa) - CNDA**. (podendo ser obtida pelo site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão);
- k) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos)**, obtida no Município sede da empresa e/ou por meio dos sites municipais, quando este dispuser sobre a matéria;
- l) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Dívida Ativa) - CNDA**, obtida no Município sede da empresa e/ou por meio dos sites municipais, quando este dispuser sobre a matéria;
- m) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser obtido no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão e/ou Município sede da empresa, podendo ser substituído pelo Alvará de Funcionamento e Localização, emitido pelo Município sede da licitante e/ou Certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede da licitante;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**  
**(Art. 30 da Lei nº 8.666/1993)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



n) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviço** objeto deste processo, podendo para tanto utilizar-se de Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, bem como, poderá ser comprovado com a apresentação de documento similar em nome de seu corpo técnico. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**  
(Art. 31 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 57 da Lei nº 9.579/2012)

o) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo representante da instituição e pelo contabilista responsável, comprovando a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para averiguação do Patrimônio Social Líquido exigido que, será de 10% (dez) por cento do valor estimado para o certame, podendo ser substituído pelo **Ato constitutivo (estatuto social) em vigor**, caso o Patrimônio Social atenda o percentual ora estipulado, registrados no Cartório Oficial, correspondente ao domicílio da licitante.

- No caso de instituição constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanco de Abertura**, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Patrimônio Social Líquido, devidamente registrado no Cartório Oficial, correspondente ao domicílio da licitante.

- Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado no Cartório Oficial, correspondente ao domicílio da licitante.

p) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, FORUM (Cartório de Distribuição), expedido á no máximo 60 (sessenta) dias do ato de assinatura do contrato.

Segue anexo:

- Modelo de Declaração Conjunta – Anexo I;
- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo II;

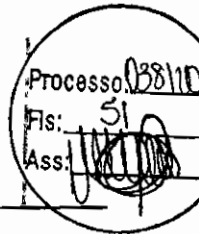
Nestes termos APROVAMOS o presente TERMO DE REFERÊNCIA, consoante previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993, pelo qual assino e dou fé.

Governador Edison Lobão (MA), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023

Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**REFERÊNCIA:**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_ (razão social), representada neste ato por seu representante legal: Nome \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, interessada em participar do certame de licitação supramencionado, promovido por este Órgão:

DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos da legislação vigente, que esta empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, pois não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos da legislação vigente, que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça a participação desta empresa neste certame de licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que estamos localizados e em pleno funcionamento no endereço pré-estabelecido no estatuto e CNPJ, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

DECLARA que o escritório é dotado de estrutura, equipamentos e corpo técnico profissional suficiente e disponível para a fiel execução do objeto deste processo.

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

**"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE"**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, SN, Centro, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CEP: 65.\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço e cidade da sede da empresa), tendo como seu representante legal o Sr., \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista a homologação e ratificação do resultado da LICITAÇÃO, TIPO: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023 e o contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS- Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

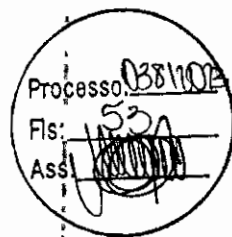
3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- 3.1.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 3.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 3.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- 3.1.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.5 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- 3.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 3.1.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- 3.1.8 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 3.1.9 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 3.1.10 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e, se possível, uniforme;
- 3.1.11 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- 3.1.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 3.1.14 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 3.1.15 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 3.1.16 Planejar, organizar e realizar o Concurso em conformidade com os termos da Proposta e deste Termo;
- 3.1.17 Elaborar os editais normativos do Concurso, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 3.1.18 Publicar no Diário Oficial, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Concurso;
- 3.1.19 Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- 3.1.20 Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- 3.1.21 Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial;
- 3.1.22 Responsabilizar-se pela contratação, inclusive sob a forma de locação, se for necessário, e pela organização dos locais de realização das provas;
- 3.1.23 Providenciar instalações na cidade de Governador Edison Lobão/MA, para vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipes para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 3.1.24 Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;
- 3.1.25 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 3.1.26 Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 3.1.27 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 3.1.28 Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do Concurso, e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- 3.1.29 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- 3.1.30 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 3.1.31 Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- 3.1.32 Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 3.1.33 Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.1.34 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de cada etapa do Concurso, devidamente atestada por servidor competente da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, para fins de pagamento;

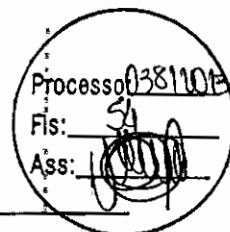
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigar-se-á a:

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- 4.1.1 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- 4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- 4.1.3 Promover a locação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 4.1.4 Colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 4.1.5 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 4.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 4.1.7 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.1.8 Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados do CONTRATADO;
- 4.1.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 4.1.10 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- 4.1.11 Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias à realização das atividades do Concurso;
- 4.1.12 Participar, em conjunto com o CONTRATADO, da análise e aprovação do Edital de Abertura do Concurso;
- 4.1.13 Comunicar ao CONTRATADO todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução seja de responsabilidade do mesmo;
- 4.1.14 Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse do Órgão Contratante, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal;
- 4.1.15 Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Concurso junto ao CONTRATADO;
- 4.1.16 Manter contatos permanentes com o CONTRATADO, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 4.1.17 Fazer os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme determinado no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado diretamente em conta bancária mantida pela Contratada, ou através de boleto bancário em nome da contratada.
- 5.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.2.1 – Certidão Negativa do INSS;
  - 5.2.2 – Certidão Negativa do FGTS;
  - 5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL**

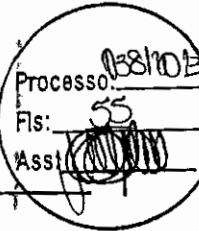
- 6.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá a título de pagamento a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta de preços expedida pela contratada e aceita pela Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
  - a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
  - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada se recusar a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;
  - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
  - d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Governador Edison Lobão, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Para efeito das penalidades em que se prevê a aplicação de multa, considera-se como valor do contrato o montante arrecadado com o pagamento das inscrições pelos candidatos.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

**CLAUSULA DÉCIMA- VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no referido processo de DISPENSA.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. OS recursos Orçamentários para atender as despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES**

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança nos preços ou outros termos e condições.

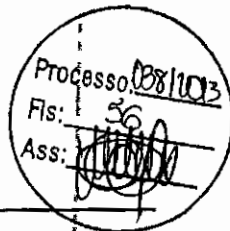
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

14.1. Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista, além de todas as despesas necessárias ao evento, com exceção da publicação e divulgação dos atos decorrentes do concurso de obrigação da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



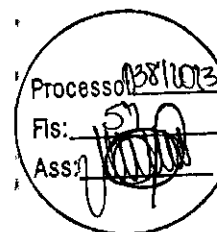
15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITAPECURU MIRIM - MA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.  
15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Governador Edison Lobão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

|                                                                         |                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|
| Jonas dos Santos Cirilo<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>CONTRATANTE | CONTRATADA                |  |
| 1ª Testemunha                                                           | 2ª Testemunha             |  |
| Nome: _____<br>CPF: _____                                               | Nome: _____<br>CPF: _____ |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



**Despacho:**

Processo Administrativo nº 038/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprindo determinações superiores, esclarecemos que a Procuradoria do Município, emitiu parecer favorável à aprovação da MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO, autorizou o prosseguimento do referido processo, assim como, autorizou a utilização das disposições do art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, como base legal para o atendimento ao referido processo administrativo.

Desta forma, encaminhamos este processo ao Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão-MA, para conhecimento, ciência e posterior deliberação.

Governador Edison Lobão (MA), 30 de junho de 2023.

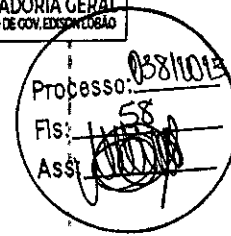
Francisco Pereira da Silva Júnior  
Sub-procurador Chefe  
Portaria 245/2021

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral



**PARECER JURÍDICO INICIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 038/2023

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

**EMENTA:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

---

**1 – RELATÓRIO**

---

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização do seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Administração Pública De Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

---

**2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os

*Francisco P. da S. Júnior*

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA  
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 0381  
Ass: [assinatura]

analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa LJ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

*Francisco P. da S. Júnior*

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA  
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral



*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

(...)

*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

*"Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

*"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (grifamos)*

O Tribunal de Contas da União produziu duas súmulas quanto aos requisitos para as contratações diretas com base no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, sendo uma genérica e outra especificamente para a hipótese de contratação de serviço de promoção e realização de concurso público:

*Súmula TCU 250: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

*Súmula TCU 287: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

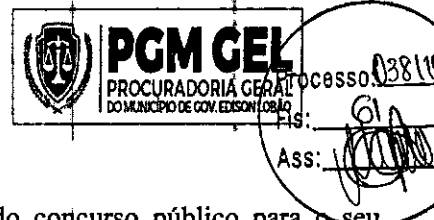
O Tribunal de Contas da União, acolhendo o entendimento doutrinário que tem por necessária a pertinência absoluta entre o objeto da contratação e as finalidades institucionais elencadas de forma expressa na norma, fixou o entendimento de que é juridicamente viável a contratação direta de instituição para a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, desde que preenchidos todos os requisitos constantes no citado dispositivo e esteja demonstrado, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em

*Imaculada P. de S. Júnior*

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA  
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral



instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional (TC- 011.348/2002-5, Acórdão nº 569/2005 - TCU).

Em outras palavras, reconheceu o TCU que a contratação de instituição para a realização de concursos públicos pode, em determinadas hipóteses, inserir-se no conceito de desenvolvimento institucional mencionado na norma permissiva.

Além dos requisitos acima expostos, estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93:

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*(...)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*(...)"*

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública licitante e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

*"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original*

**ANTE O EXPOSTO**, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

*Francisco P. da S. Júnior*

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA  
CEP 65.928-000, e-mail: pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 038/10

Fis: 67

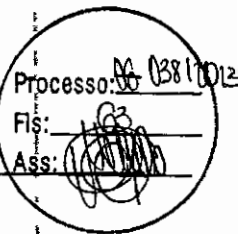
Ass: [assinatura]

Governador Edison Lobão, 29 de junho de 2023.

*Francisco P. da S. Júnior*  
**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Subprocurador-Chefe  
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**  
**Processo Administrativo nº 038/2023**

À  
Comissão de Licitação  
Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

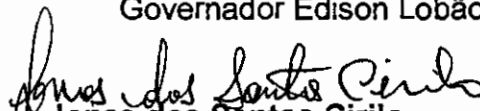
Prezado Senhor Presidente,

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica, quanto ao prosseguimento deste Processo, autorizamos esta Comissão a:

- expedir o TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DE CONTRATO definitivos para que sejam assinados, utilizando a modalidade de licitação do tipo DISPENSA, nos termos do art. 24, inciso III da Lei nº 8.666/1993, por entender que assim atenderemos satisfatoriamente o interesse público;

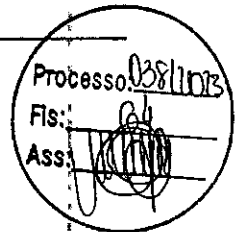
Diante do exposto e posterior deliberação por parte desta Comissão de Licitação, retorne este processo a este Gabinete para que tomemos conhecimento acerca das providências tomadas por esta CPL.

Governador Edison Lobão (MA), 30 de junho de 2023.

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 038/2023**

**10. OBJETO**

10.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS, Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**11. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A necessidade da pleiteada contratação é justificada pelas seguintes razões:

a) O Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde necessita regularizar a situação de seu quadro funcional com a realização de Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas na esfera Municipal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em cumprimento a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2021, bem como, atender os atos regulamentários dados pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda à Constituição nº 51 de 14 de fevereiro de 2006

2.2 Assim, torna-se imprescindível a abertura de processo para contratação de instituição sem fins lucrativos especializada para prestação dos referidos serviços, que além de suprir as necessidades imediatas do Quadro Município de Governador Edison Lobão/MA, que proporcionará ainda a manutenção de um cadastro reserva para preenchimento de vagas que eventualmente surgirem ou forem criadas durante o período de validade do concurso.

**12. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS**

**12.1 Do Recrutamento de Candidatos**

**3.1.4 Dos Editais do Processo de Seleção**

d) Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao seletivo, considerando a distribuição das vagas por grupos, de seleção ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.

e) Apresentação das minutas dos editais para aprovação da Contratante.

f) Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

**3.1.5 Da Inscrição de Candidatos**

3.1.2.6 As inscrições para o seletivo público deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido, e serão realizadas por intermédio da Internet, no sítio eletrônico da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

3.1.2.7 Os valores absolutos das taxas de inscrição dos candidatos ao referido concurso, deverão ser integralmente depositados em conta específica da CONTRATADA.

3.1.2.8 A Contratada produzirá kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato, que será disponibilizado na rede de Internet, no sítio eletrônico da mesma, na página do Processo de Seleção.

3.1.2.9 O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Processo de Seleção na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Processo Concurso.

3.1.2.10 A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

**3.1.6 Da Convocação de Candidatos para as Provas**

3.4.8.1 Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato:

a) Nome;

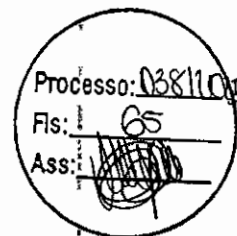
b) Número do documento de identificação e CPF;

c) Local de realização da prova;

d) Número de inscrição gerado pelo sistema computacional;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- e) Cargo escolhido;
- f) Local para a localidade para o qual concorrem a vaga;
- g) Característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência), além de orientações para realização da prova.

3.4.8.2 Todas as informações constantes no CCI-Cartão de Confirmação de Inscrição deverão estar disponíveis na rede mundial de computadores, na página do Processo Concurso, a serem acessadas pelo candidato.

### 3.5 Seleção de Candidatos

#### 3.5.3 Das Provas

##### 3.5.3.1 Da Composição e Elaboração das Provas Escritas

- h) Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- i) Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:
  - b.1 à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não-verbal;
  - b.2 à capacidade de percepção e raciocínios lógicos;
  - b.3 ao conhecimento da Lei Orgânica, geografia, história, cultura, demografia e economia do Município de Governador Edison Lobão/MA;
  - b.4 ao conhecimento técnico específico pertinente ao exercício dos cargos.
- j) Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.
- k) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA (Nenhuma das Respostas Anteriores) ou equivalente, e somente uma correta.
- l) A formulação, quantitativo de questões e peso das provas objetivas e prática serão discutidas e analisadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o acompanhamento e supervisão da Comissão Organizadora do Concurso, a qual poderá dar sugestões quanto ao tópico em epígrafe.
- m) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- n) Diagramação das provas por meio eletrônico.

##### 3.5.3.2 Da Impressão das Provas

- e) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Seletivo Público;
- f) Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- g) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- h) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

##### 3.5.3.3 Da Aplicação das Provas

- h) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Governador Edison Lobão/MA.
- i) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- j) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 02 (dois) fiscais por sala.
- k) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- l) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lapis, caneta, borracha, elástico, etc.).
- m) Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- n) Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário.

##### 3.5.3.4 Da Correção das Provas

- c) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- d) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Processo Seletivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



### **3.5.4 Dos Títulos**

a) Não haverá prova de títulos para os cargos referidos neste processo;

### **3.5.5 Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados.**

#### **3.5.5.1 Da Divulgação dos Gabaritos**

- c) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.
- d) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

#### **3.5.5.2 Dos Recursos**

- e) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- f) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.
- g) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.
- h) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

#### **3.5.5.3 Dos Resultados**

- c) Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede mundial de computadores, na página do Processo Seletivo, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Processo Seletivo.
- d) Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, ao Poder Executivo do Município de Governador Edison Lobão/MA, para que esta providencie a sua publicação em seus meios de comunicação.

### **3.6 Dos Produtos e Informações a serem entregues**

3.4.1 Constituem, entre eventuais e outros, produtos e informações a serem entregues pela Contratada à Contratante, os seguintes:

- b) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:
  - a.1 Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;
  - a.2 Candidatos aprovados e reprovados;
  - a.3 Endereços dos candidatos aprovados.
  - a.4 Cópias dos relatórios produzidos durante o Seletivo Público.
  - a.5 Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais comodados pessoais, opções no Processo Seletivo, nota nas disciplinas e a sua situação final.

3.4.2 Os arquivos relacionados ao Processo Seletivo público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Word, Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

### **3.7 Das Condições de Execução dos Serviços:**

#### **3.7.3 Dos Prazos de Execução do Processo Seletivo**

3.7.3.1 Os prazos para a realização do Processo Seletivo, a contar da assinatura do Contrato, serão discutidos e analisados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o acompanhamento e supervisão da Comissão Organizadora do Seletivo, a qual poderá dar sugestões quanto ao tópico em epígrafe.

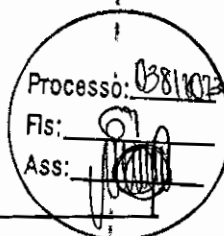
3.7.4 Todas as vagas, inclusive as que vierem a surgir durante o período de validade do seletivo, são destinadas para atendimento do Poder Executivo de Governador Edison Lobão/MA.

3.7.5 O regime será estatutário consoante a legislação aprovada e em vigor para as diversas áreas objeto das futuras contratações.

3.7.6 A carga horária a ser seguida será a estabelecida para os cargos e funções de acordo com a legislação em vigor, origem deste Processo Seletivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



3.7.7 O seletivo objetivará a nomeação direta para os cargos criados e de preenchimento imediato à época de realização e homologação do resultado do seletivo, como também a formação do cadastro de reserva para preenchimento das vacâncias durante o prazo de validade do certame, nas seguintes condições e requisitos:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/EQUIPE/Unidade Básica de Saúde  | VAGA IMEDIATA | CADASTRO RESERVA |
|-------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Almerinda Cardoso da Silva         | 01            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Dária Bandeira Tocantins           | 0             | 03               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Lindalva Soares da Silva           | 01            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Pedro Rodrigues de Melo            | 02            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Gameleira                          | 01            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Setor Agrícola José Lima Lucena    | 02            | 02               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-BAIXADA: Manoel Nunes da Silva Neto | 01            | 01               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-GETATE: Manoel Nunes da Silva Neto  | 01            | 01               |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Ribeirãozinho Roça                 | 01            | 01               |

3.7.8 O perfil do profissional desejado para as vagas sinalizadas no quadro do item anterior, assim como sugestões bibliográficas para elaboração do conteúdo programático serão fornecidos pela administração municipal, os quais serão discutidos com a pessoa jurídica responsável pela realização do seletivo.

13. Despesa Total dos Serviços Estimados

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | V.UNITÁRIO                         | V. TOTAL      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 01    | Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. | R\$ 40.000,00                      | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |               |

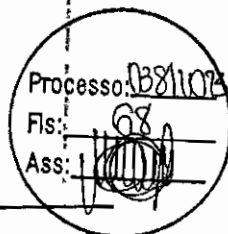
**DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

**14. - Cabe ao CONTRATANTE:**

- 5.1.18 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.1.19 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- 5.1.20 Promover a locação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 5.1.21 Colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.1.22 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 5.1.23 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 5.1.24 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.25 Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados do CONTRATADO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- 5.1.26 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 5.1.27 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- 5.1.28 Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias à realização das atividades do seletivo;
- 5.1.29 Participar, em conjunto com o CONTRATADO, da análise e aprovação do Edital de Abertura do seletivo;
- 5.1.30 Comunicar ao CONTRATADO todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução seja de responsabilidade do mesmo;
- 5.1.31 Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse do Órgão Contratante, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal;
- 5.1.32 Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do seletivo junto ao CONTRATADO;
- 5.1.33 Manter contatos permanentes com o CONTRATADO, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.1.34 Fazer os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme determinado no Edital.

**15. DOS DEVERES DO CONTRATADO**

**15.1 - Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 6.1.35 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachá e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.36 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.1.37 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- 6.1.38 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.39 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- 6.1.40 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 6.1.41 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.1.42 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 6.1.43 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 6.1.44 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e, se possível, uniforme;
- 6.1.45 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- 6.1.46 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 6.1.47 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 6.1.48 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 6.1.49 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 6.1.50 Planejar, organizar e realizar o Seletivo em conformidade com os termos da Proposta e os deste Termo;
- 6.1.51 Elaborar os editais normativos do Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 6.1.52 Publicar no Diário Oficial, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Seletivo;
- 6.1.53 Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- 6.1.54 Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- 6.1.55 Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Seletivo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- 6.1.56 Responsabilizar-se pela contratação, inclusive sob a forma de locação, se for necessário, e pela organização dos locais de realização das provas;
- 6.1.57 Providenciar instalações na cidade de Governador Edison Lobão/MA, para vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipes para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 6.1.58 Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;
- 6.1.59 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 6.1.60 Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao seletivo após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.1.61 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 6.1.62 Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do seletivo, e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- 6.1.63 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- 6.1.64 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 6.1.65 Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- 6.1.66 Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 6.1.67 Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 6.1.68 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de cada etapa do seletivo, devidamente atestada por servidor competente da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, para fins de pagamento;

#### **16. VALOR DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Para efeitos contábeis e de dotação orçamentária, o valor do Contrato dos Serviços objeto da contratação respectiva foi estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 16.2 Os valores dos serviços poderão sofrer alterações, caso sejam superadas as estimativas de inscrições ora levantadas, sendo que todos os valores arrecadados a título de taxas de inscrições serão exclusivamente destinados ao pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, vez que, com o aumento das inscrições, gera-se, despesas de serviços para atendimento da demanda.

#### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 Os recursos Orçamentários para atender as despesas ora enumeradas, ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

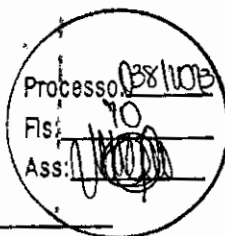
#### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela contratada se dará levando-se em consideração os valores arrecadados quanto as inscrições dos candidatos.
- 18.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura de conta bancária para recolhimento das taxas de inscrição para o referido concurso público, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos.
- 18.3 A emissão de relatório de conferência de inscrições devidamente pagas pelos candidatos inscritos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, vez que, esta terá acesso ao sistema de conta bancária para este fim.
- 18.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que será apresentada a CONTRATANTE, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com datas de validades compatíveis à do pagamento.

#### **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE EXPEDIÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



10.1 Torna obrigatória o envio documentos relacionados abaixo, para análise e posterior deliberação por parte do corpo técnico deste Município, condicionando a apresentação dos mesmos à expedição do contrato de prestação de serviços a aceitação dos documentos ora elencados, exceto aqueles relacionados a qualificação técnico-operacional, disposto no Art. 30 da Lei nº 8.666/1993, os quais deverão ser apresentados junto a proposta de preços.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**  
(Art. 27, V da Lei nº 8.666/1993)

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na forma do ANEXO I.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**  
(Art. 28 da Lei nº 8.666/1993)

- b) **Ato constitutivo (estatuto social) em vigor**, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, devidamente registrado em cartório.
- c) **Cédula de identidade ou documento equivalente**, dos representantes da instituição;
- d) **Cadastro Pessoa Física (CPF)**, dos representantes da instituição;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**  
(Art. 29 da Lei nº 8.666/1993)

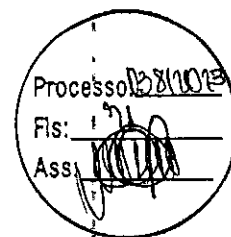
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando as atividades econômicas, informadas no estatuto social em vigor;
- f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (podendo ser obtida pelo site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou CND Conjunta: Tributos Relativos a Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e contribuições federais instituídos por lei. (podendo ser obtida pelo site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (podendo ser obtida pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- i) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos) - CND**. (podendo ser obtida pelo site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão);
- j) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Dívida Ativa) - CNDA**. (podendo ser obtida pelo site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão);
- k) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos)**, obtida no Município sede da empresa e/ou por meio dos sites municipais, quando este dispuser sobre a matéria;
- l) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Dívida Ativa) - CNDA**, obtida no Município sede da empresa e/ou por meio dos sites municipais, quando este dispuser sobre a matéria;
- m) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser obtido no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão e/ou Município sede da empresa, podendo ser substituído pelo Alvará de Funcionamento e Localização, emitido pelo Município sede da licitante e/ou Certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede da licitante;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**  
(Art. 30 da Lei nº 8.666/1993)

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



n) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviço** objeto deste processo, podendo para tanto utilizar-se de Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, bem como, poderá ser comprovado com a apresentação de documento similar em nome de seu corpo técnico. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**  
(Art. 31 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 57 da Lei nº 9.579/2012)

o) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo representante da instituição e pelo contabilista responsável, comprovando a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para averiguação do Patrimônio Social Líquido exigido que, será de 10% (dez) por cento do valor estimado para o certame, podendo ser substituído pelo **Ato constitutivo (estatuto social)** em vigor, caso o Patrimônio Social atenda o percentual ora estipulado, registrados no Cartório Oficial, correspondente ao domicílio da licitante.

- No caso de instituição constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanco de Abertura**, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Patrimônio Social Líquido, devidamente registrado no Cartório Oficial, correspondente ao domicílio da licitante.

- Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado no Cartório Oficial, correspondente ao domicílio da licitante.

p) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, FORUM (Cartório de Distribuição), expedido a no máximo 60 (sessenta) dias do ato de assinatura do contrato.

Segue anexo:

- Modelo de Declaração Conjunta – Anexo I;
- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo II;

Nestes termos APROVAMOS o presente TERMO DE REFERÊNCIA, consoante previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993, pelo qual assino e dou fé.

Governador Edison Lobão (MA), 30 de junho de 2023.

Técnico da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**REFERÊNCIA:**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_ (razão social), representada neste ato por seu representante legal: Nome \_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, interessada em participar do certame de licitação supramencionado, promovido por este Órgão:

DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos da legislação vigente, que esta empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, pois não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos da legislação vigente, que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça a participação desta empresa neste certame de licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que estamos localizados e em pleno funcionamento no endereço pré-estabelecido no estatuto e CNPJ, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

DECLARA que o escritório é dotado de estrutura, equipamentos e corpo técnico profissional suficiente e disponível para a fiel execução do objeto deste processo.

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

**"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE".**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, SN, Centro, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CEP: 65.\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço e cidade da sede da empresa), tendo como seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista a homologação e ratificação do resultado da LICITAÇÃO, TIPO: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023 e o contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS- Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

3.1.35 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

3.1.36 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

3.1.37 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;

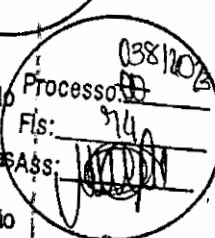
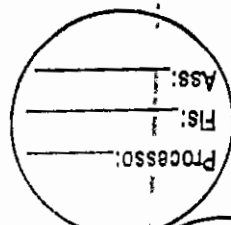
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**

- 3.1.38 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.39 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- 3.1.40 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 3.1.41 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 3.1.42 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 3.1.43 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 3.1.44 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e, se possível, uniforme;
- 3.1.45 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- 3.1.46 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.1.47 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 3.1.48 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 3.1.49 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 3.1.50 Planejar, organizar e realizar o Concurso em conformidade com os termos da Proposta e deste Termo;
- 3.1.51 Elaborar os editais normativos do Concurso, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 3.1.52 Publicar no Diário Oficial, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Concurso;
- 3.1.53 Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- 3.1.54 Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- 3.1.55 Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial;
- 3.1.56 Responsabilizar-se pela contratação, inclusive sob a forma de locação, se for necessário, e pela organização dos locais de realização das provas;
- 3.1.57 Providenciar instalações na cidade de Governador Edison Lobão/MA, para vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipes para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 3.1.58 Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;
- 3.1.59 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 3.1.60 Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 3.1.61 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 3.1.62 Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do Concurso, e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo CONTRATADO;

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- 3.1.63 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- 3.1.64 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 3.1.65 Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- 3.1.66 Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 3.1.67 Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.1.68 Apresentar Nota Fiscal/Fatura decada etapa do Concurso, devidamente atestada por servidor competente da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, para fins de pagamento;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigará-se a:

- 4.1.18 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- 4.1.19 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- 4.1.20 Promover a locação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 4.1.21 Colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 4.1.22 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 4.1.23 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 4.1.24 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.1.25 Fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados do CONTRATADO;
- 4.1.26 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 4.1.27 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- 4.1.28 Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias à realização das atividades do Concurso;
- 4.1.29 Participar, em conjunto com o CONTRATADO, da análise e aprovação do Edital de Abertura do Concurso;
- 4.1.30 Comunicar ao CONTRATADO todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução seja de responsabilidade do mesmo;
- 4.1.31 Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse do Órgão Contratante, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal;
- 4.1.32 Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Concurso junto ao CONTRATADO;
- 4.1.33 Manter contatos permanentes com o CONTRATADO, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 4.1.34 Fazer os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme determinado no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado diretamente em conta bancária mantida pela Contratada, ou através de boleto bancário em nome da contratada.
- 5.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

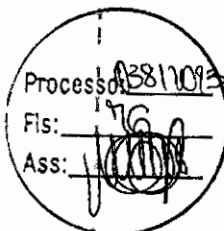
- 5.2.1 - Certidão Negativa do INSS;
- 5.2.2 - Certidão Negativa do FGTS;
- 5.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



6.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá a título de pagamento a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta de preços expedida pela contratada e aceita pela Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada se recusar a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Governador Edison Lobão, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Para efeito das penalidades em que se prevê a aplicação de multa, considera-se como valor do contrato o montante arrecadado com o pagamento das inscrições pelos candidatos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

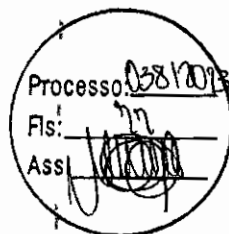
**CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no referido processo de DISPENSA.

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. OS recursos Orçamentários para atender as despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n°. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES**

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança nos preços ou outros termos e condições.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

14.1. Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista, além de todas as despesas necessárias ao evento, com exceção da publicação e divulgação dos atos decorrentes do concurso de obrigação da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITAPECURU MIRIM - MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

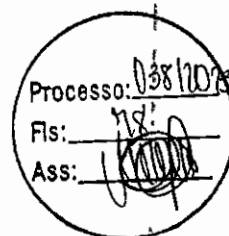
15.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Governador Edison Lobão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

|                                                                         |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Jonas dos Santos Cirilo<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>CONTRATANTE | CONTRATADA                                     |
| 1ª Testemunha<br><br>Nome: _____<br>CPF: _____                          | 2ª Testemunha<br><br>Nome: _____<br>CPF: _____ |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**

Processo Administrativo nº 038/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
Fabrício dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Excelentíssimo Senhor,

Cumprindo determinações superiores, esclarecemos deflagramos a expedição da licitação tipificada na modalidade DISPENSA, cadastrada sob o nº 038/2023 e que fora realizado a expedição do TERMO DE REFERÊNCIA, contendo entre outras atribuições a MINUTA DE CONTRATO, modelos de DECLARAÇÕES para o referido certame, para que sejam assinados por Vossa Excelência, garantindo assim os efeitos legais.

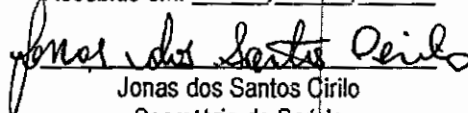
Desta forma, encaminhamos o referido processo para que tome conhecimento e expeça: deliberação acerca da continuidade dos trabalhos.

Governador Edison Lobão (MA), 30 de junho de 2023,

Iltomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 0381073

Fis: 29

Ass: [assinatura]

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

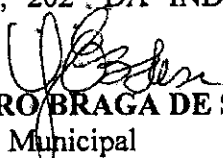
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.

  
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.803-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Processo: 038/1073  
Fls: 80  
Ass: [Assinatura]

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 20ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, **Matheus Soares Carvalho**, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

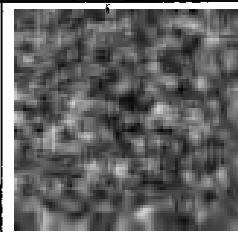
Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 038/101

Fis: 81

Ass: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

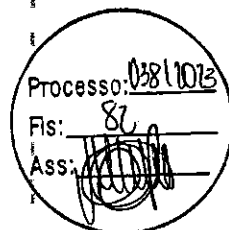
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



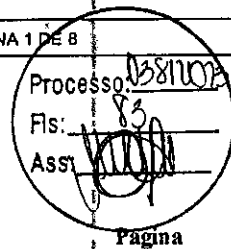


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



## SUMÁRIO

### Descrição

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 0381/2023  
 Fls: 86  
 Ass: [Assinatura]

**RESOLVE:**

Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313. \*\* para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

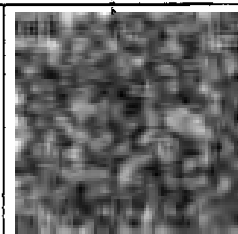
**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

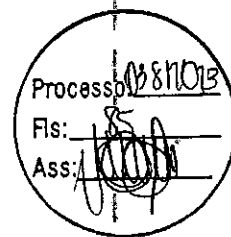
RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



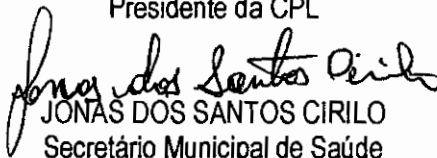
**Despacho**  
**Processo Administrativo nº 038/2023**

**AVISO DE PUBLICIDADE**  
**Dispensa nº 013/2023**  
**Processo Administrativo nº 038/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público a todos os munícipes, que na data de 03/07/2023, fora deflagrada a DISPENSA, registrada sob o nº 013/2023, com base legal subsidiada no Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como objeto a Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS - Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Governador Edison Lobão (MA), 03 de julho de 2023,

ILTOMAR MESQUITA LIMA  
Presidente da CPL

  
JONAS DOS SANTOS CIRILO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

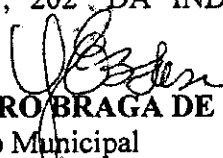
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78

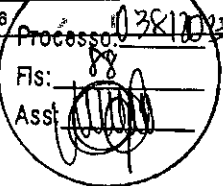


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6



## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| GABINETE .....                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 ..... | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 ..... | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS .....            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS .....            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS .....            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS .....            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS .....            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS .....            | 5 |

### GABINETE

### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

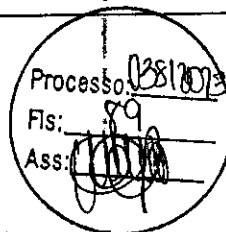
IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033-XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343-XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

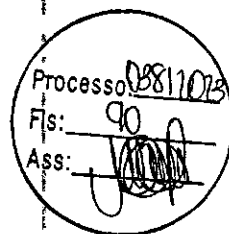
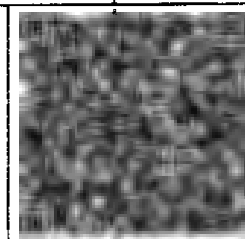
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

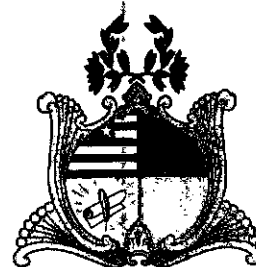
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

Processo: 0387003  
Fls: 91  
Ass: [Assinatura]  
Página

## SUMÁRIO

### Descrição

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

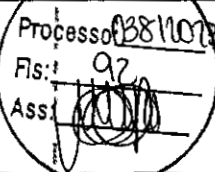
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº \*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº \*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº \*\*\*\*164.313. \*\* para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

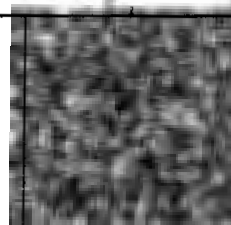
**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº \*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

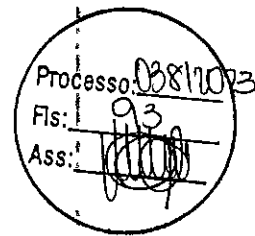
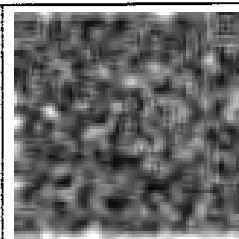
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



### Termo de Juntada de Documentos

**Referência:**

Processo Administrativo nº 038/2023

DISPENSA nº 013/2023

**OBJETO:** Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS, Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Aos 03 de julho de 2023, certificamos para os devidos fins, QUE: fora juntada nesta data, o (s) documento (s), referente ao processo citado acima, pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, na forma abaixo:

- **Publicação de aviso que trata da deflagração de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO registrada sob o nº 013/2023, tendo como base legal o art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual, fora devidamente assentado no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme anexo.**

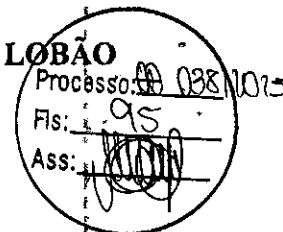
Desta forma, daremos prosseguimento aos demais atos legais pertinentes à matéria.

ILTOMAR MESQUITA LIMA  
Presidente da CPL

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

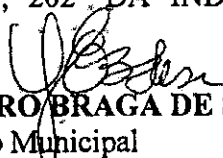
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.

  
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78

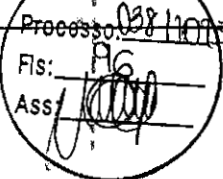


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO :: NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6



## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

## GABINETE

### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

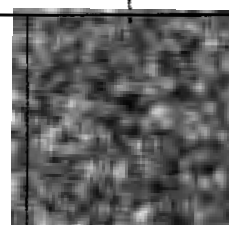
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomcia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, **Matheus Soares Carvalho**, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

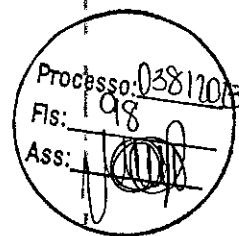
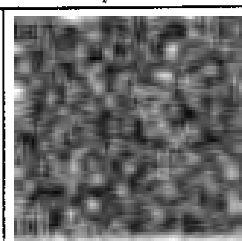
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



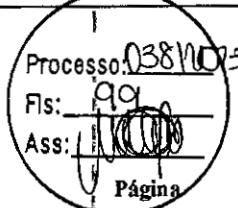


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



## SUMÁRIO

### Descrição

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

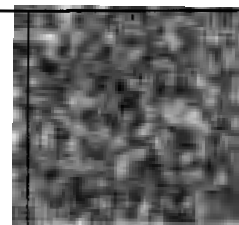
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

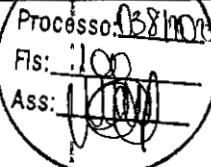
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f110fd8d18b77f11f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

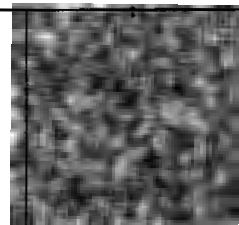
**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

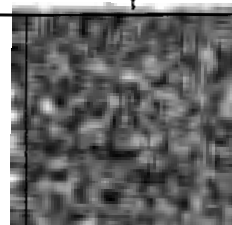
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
**PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho**

Processo Administrativo nº 038/2023

DISPENSA nº 013/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Considerando despacho da Procuradoria Jurídica, quanto a continuidade do certame, que aprovara o Termo de Referência e todos os passos dados até a presente data;

Considerando o disposto no memorando inicial, declaramos que a referida contratação atende o disposto na legislação, quanto ao art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, onde fora deflagrada corretamente a utilização do processo de DISPENSA quanto a Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Considerando o interesse público, a fim de manter as condições de funcionalidade administrativa e financeira deste Município, que ora vem dinamizar os trabalhos, proporcionando eficiência aos serviços ora desenvolvidos.

Considerando a tipificação dos serviços objeto deste procedimento de licitação, os valores dispostos nas cotações de preços e nas propostas de preços devidamente juntadas a este processo ora encaminhadas pelas instituições concorrentes, as quais relacionamos abaixo, levando em consideração a ordem de valores das propostas de preços, para aferição da proposta mais vantajosa:

| Nº de Ordem | Dados da Instituição                                                                                                                                     | Valor Total da Proposta (R\$) |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1           | L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780. | R\$ 40.000,00                 |
| 2           | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA-FUNDUTRA- CNPJ09/08/2023: 06.485.940/0001-02                                                           | R\$ 42.000,00                 |
| 3           | INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE- INSTITUTO JK- CNPJ:08.943.412/0001-77                                                                | R\$ 42.000,00                 |

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



Analisando as referidas propostas de preços, conforme quadro acima exposto, verificamos que a instituição: L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780, apresentara os documentos de capacidade técnica e a melhor proposta de preços, a qual, totaliza o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais foram aceitos por esta Comissão de Licitação, por entender que a mesma atende as exigências do certame.

Desta forma, após ciência dos fatos aqui narrados por parte desta Comissão e posterior análise da Procuradoria Jurídica, se essa se mostrar favorável à contratação, submeto à deliberação para contratação da Instituição: L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780, haja vista, que a respectiva instituição atende as especificações técnicas e os requisitos pré-estabelecidos no Termo de Referência, bem como, demanda notória especialização, necessárias para sua contratação.

Dispomos que ao levantar as considerações atribuídas neste despacho, aceitamos a premissa de que a referida contratação poderá ser efetivada, por entender que a mesma atende a legislação em vigor.

Diante do exposto encaminhamos este Processo, a Secretaria de Saúde, para ciência, análise e deliberação quanto as providencias legais a serem adotadas para continuidade do Procedimento.

Governador Edison Lobão (MA), 03 de julho de 2023.

Itomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

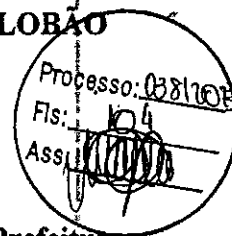
Recebido em:

*Jonas dos Santos Cirilo*

Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

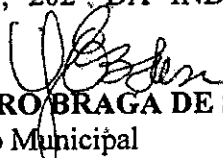
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.

  
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.003-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregociro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregociro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregociro;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

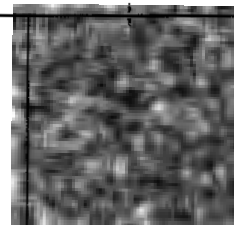
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Iltomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – **Lydia Rakel Silva Everton**, CPF: XXX. 961.033-XX - Membro da comissão;

IV – **Hudson da Silva Brasil**, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

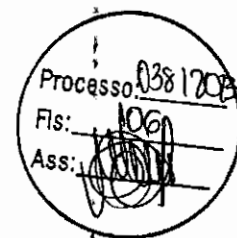
V – **Juan Guilherme Reis da Silva**, CPF: XXX. 916.343-XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, **Matheus Soares Carvalho**, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

## SUMÁRIO

Processo: 1281108  
Fls: 18 108  
Ass: [Assinatura]  
Página

### Descrição

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

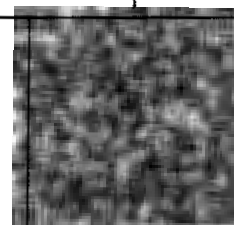
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

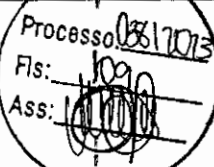
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: [semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br](mailto:semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br)  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

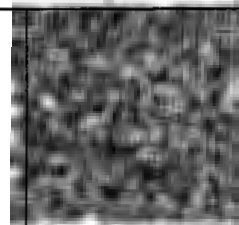
**ICP**  
**Brasil**



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: [governadoredisonlobao.ma@gmail.com](mailto:governadoredisonlobao.ma@gmail.com)

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**

Processo Administrativo nº 038/2023  
DISPENSA nº 013/2023

Governador Edison Lobão (MA), 03 de julho de 2023.

À Procuradoria-Geral do Município  
Governador Edison Lobão-MA

Prezado Senhor,

Considerando a documentação apensado ao referido processo, solicitamos análise e parecer quanto a contratação da instituição: L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780, por acreditarmos no atendimento aos requisitos da legislação, bem como, os anseios deste Município.

Posterior a emissão do Parecer por parte desta Procuradoria, caso seja favorável, encaminhe-se o referido processo à Comissão de Licitação para continuidade do certame.

Atenciosamente,

  
JONAS DOS SANTOS CIRILO  
Secretário de Saúde

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 038/2023**  
**DISPENSA nº 013/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Jonas dos Santos Cirilo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Excelentíssimo Senhor Secretário,**

Através do presente procedimento, considerando deliberações superiores e o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município, fora determinada a Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS-Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Feitos os primeiros estudos, ficou constatado que se tratava de situação em que era inexigível a exigência de licitação em outras modalidades, a não ser através de processo de DISPENSA, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, tendo o setor competente realizado análise dos custos quanto às despesas, constatou que este procedimento atende as necessidades deste Município, para a presente contratação.

Analizados os dados referentes ao estudo de preço, de estimativa de inscrições e à especificação do serviço e a notória especialização da instituição, verificou-se que este processo se encontra dentro dos padrões exigidos pela Legislação, motivo pelo qual adjudicamos o referido processo em nome da instituição: L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780, recomendando a contratação dos serviços ora enumerados, por ter apresentado toda documentação de capacidade técnica e proposto preços de mercado aceitos por esta Comissão, importando o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma da proposta ora apresentada.

Diante da documentação apresentada, encaminhamos este processo de deliberação quanto ao resultado do procedimento em evidência.

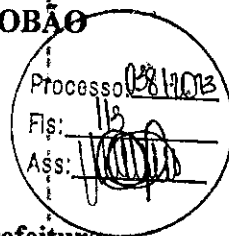
Governador Edison Lobão – MA, 04 de julho de 2023.

Iltonar Mesquita Lima  
Presidente da CPI  
*[Signature]*  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:**

- I – Iltomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;**
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;**
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;**
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;**
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Geraldo Evandro Braga de Sousa**  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm: 2021/2024  
CPF 238.477.003-78

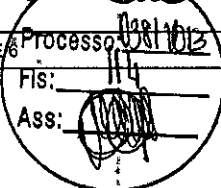


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6



## SUMÁRIO

| Descrição                               | Página |
|-----------------------------------------|--------|
| GABINETE                                | 1      |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1      |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2      |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2      |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3      |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3      |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4      |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4      |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5      |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

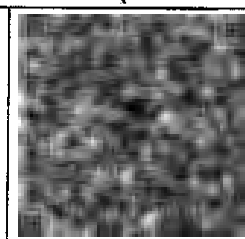
III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

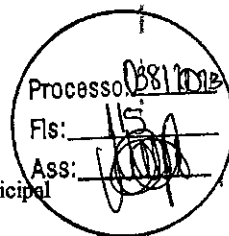
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisondionlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

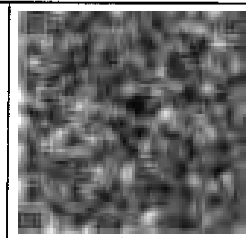
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

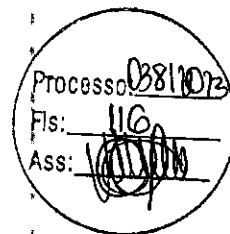
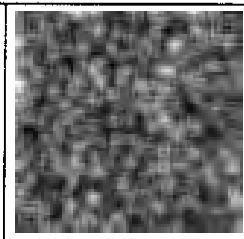
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



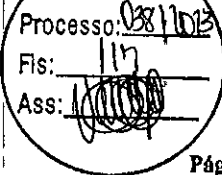


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

Processo 031013  
Fls: 118  
Ass: [Assinatura]

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador de Departamento de Contabilidade*.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: [semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br](mailto:semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br)  
Telefone: (99)98521-4266

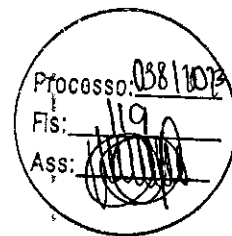
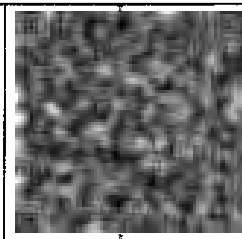
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: [governadoredisonlobao.ma@gmail.com](mailto:governadoredisonlobao.ma@gmail.com)

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Despacho:**

Processo Administrativo nº 038/2023  
DISPENSA nº 013/2023

Governador Edison Lobão (MA), 06 de julho de 2023.

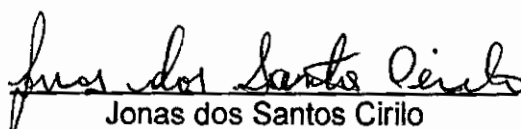
À  
Comissão de Licitação  
Iltomar Mesquita Lima  
Presidente da CPL

Prezada Senhora,

Considerando os despachos favoráveis quanto ao prosseguimento do certame, emitidos pela Procuradoria Jurídica e CPL, determino a continuidade do certame, com a expedição de comunicação formal à instituição L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780, solicitando o envio de documentos de habilitação conforme termo de referência.

Determino ainda, que posterior recebimento dos documentos de habilitação, que estes sejam analisados por esta Comissão de Licitação de Licitação e que expeçam parecer sobre os documentos apresentados.

Atenciosamente,

  
Jonas dos Santos Cirilo  
Secretário de Municipal de Saúde

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

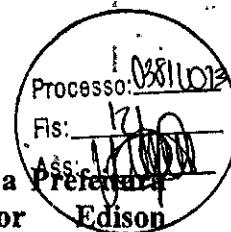
\_\_\_\_\_  
ILTOMAR MESQUITA LIMA  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**PORTARIA Nº 053, DE 20. DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – **Itomar Mesquita Lima**, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – **Ronildo dos Santos Queiroz**, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – **Lydia Rakele Silva Everton**, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – **Hudson da Silva Brasil**, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – **Juan Guilherme Reis da Silva**, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Geraldo Evandro Braga de Sousa**  
Prefeito Municipal de Sousa  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;
- II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;
- III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

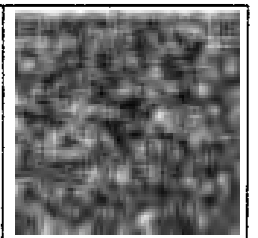
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 03811013  
 Fls: 123  
 Ass: [assinatura]

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033-XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

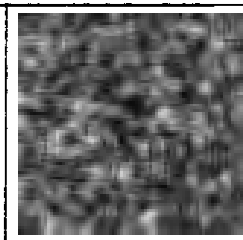
§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

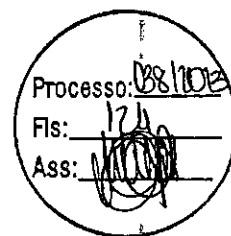
Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

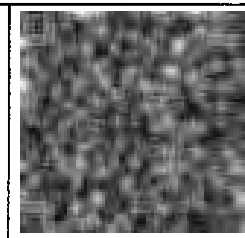
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

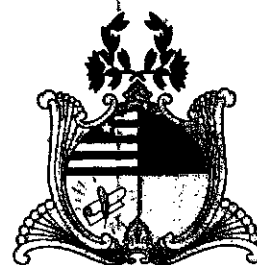
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



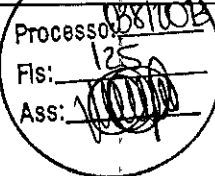


# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE                                                    | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1 |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4 |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6 |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6 |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6 |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

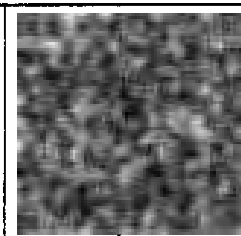
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Processo 038/2023  
Fis: 170  
Ass: [Assinatura]

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

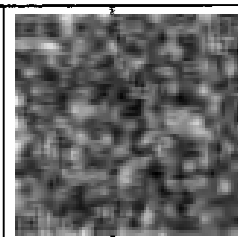
**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Departamento de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

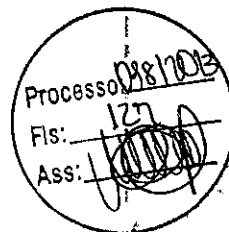
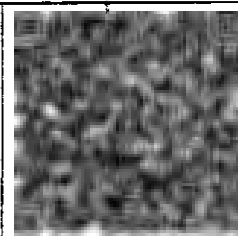
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

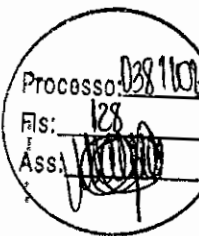
Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



**Despacho:**  
**Processo Administrativo: n.º 038/2023**  
**DISPENSA nº 013/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor  
JONAS DOS SANTOS CIRILO  
Secretário Municipal de Saúde

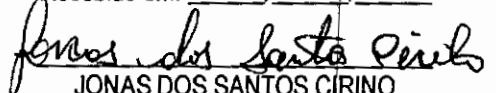
Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, venho por meio deste, expedir comunicação formal à instituição: **L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780**, solicitando o envio de documentos de habilitação conforme termo de referência, na forma do ofício anexo.

Governador Edison Lobão (MA), 06 de julho de 2023.

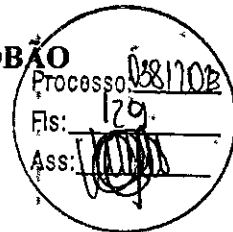
ILTOMAR MESQUITA LIMA  
Presidente da CPL

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
JONAS DOS SANTOS CIRINO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

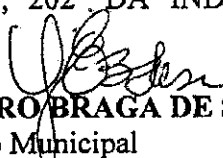
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Iltomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.

  
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

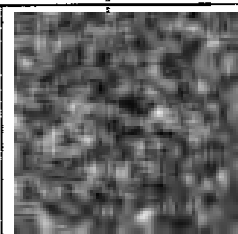
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

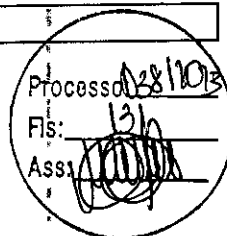
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydía Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033-XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

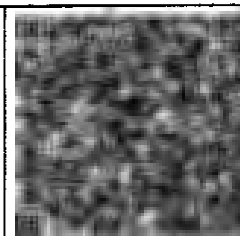
§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

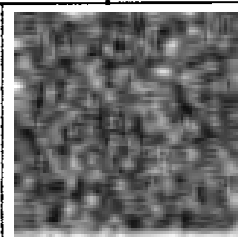
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 0381108  
Fis: 32  
Ass: [assinatura]



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

## SUMÁRIO

| Descrição                                                   | Página |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| GABINETE                                                    | 1      |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1      |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6      |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6      |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6      |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6      |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

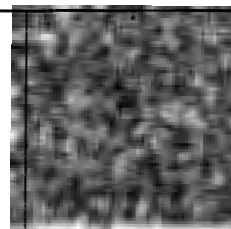
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

Processo: 0381103  
Fls: 134

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

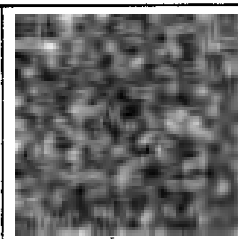
**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

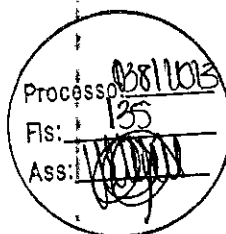
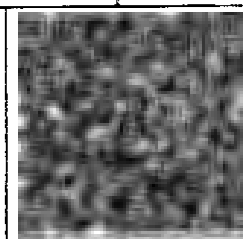
**ICP**  
**Brasil**



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

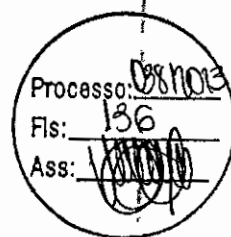
Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6a3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



**Governador Edison Lobão (MA), 06 de julho de 2023.**

**A**  
**L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**CNPJ Nº 07.605.373/0001-35**  
**RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780**

**Referência:**

**Processo Administrativo nº 038/2023**  
**DISPENSA nº 013/2023**

**Prezado Senhor,**

Cumprindo determinação da Secretaria Municipal de Saúde comunicamos que fora adjudicada a proposta de preços apresentada por esta instituição quando a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS - Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, a qual fora ratificada, por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA, que, por sua vez, vem solicitar a esta instituição o atendimento ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, quanto a apresentação dos documentos de habilitação arrolados no referido termo, para que possamos dar prosseguimento a expedição do contrato de prestação de serviços.

Segue relação de documentos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**  
**(Art. 27, V da Lei nº 8.666/1993)**

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na forma do ANEXO I.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**  
**(Art. 28 da Lei nº 8.666/1993)**

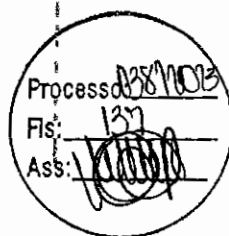
- b) **Ato constitutivo (estatuto social)** em vigor, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, devidamente registrado em cartório.
- c) **Cédula de identidade ou documento equivalente**, dos representantes da instituição;
- d) **Cadastro Pessoa Física (CPF)**, dos representantes da instituição;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**  
**(Art. 29 da Lei nº 8.666/1993)**

- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando as atividades econômicas, informadas no estatuto social em vigor;
- Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-87**



- f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (podendo ser obtida pelo site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou CND Conjunta: Tributos Relativos a Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e contribuições federais instituídos por lei, (podendo ser obtida pelo site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (podendo ser obtida pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- i) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos) - CND**, (podendo ser obtida pelo site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão);
- j) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Dívida Ativa) - CNDA**, (podendo ser obtida pelo site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão);
- k) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos)**, obtida no Município sede da empresa e/ou por meio dos sites municipais, quando este dispuser sobre a matéria;
- l) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Dívida Ativa) - CNDA**, obtida no Município sede da empresa e/ou por meio dos sites municipais, quando este dispuser sobre a matéria;
- m) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser obtido no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), quando a empresa tiver sediada no Estado do Maranhão e/ou Município sede da empresa, podendo ser substituído pelo Alvará de Funcionamento e Localização, emitido pelo Município sede da licitante e/ou Certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede da licitante;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**  
**(Art. 30 da Lei nº 8.666/1993)**

- n) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviço** objeto deste processo, podendo para tanto utilizar-se de Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, bem como, poderá ser comprovado com a apresentação de documento similar em nome de seu corpo técnico. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**  
**(Art. 31 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 57 da Lei nº 9.579/2012)**

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



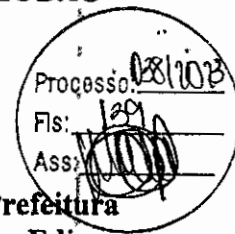
- o) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo representante da instituição e pelo contabilista responsável, comprovando a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para averiguação do Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido que, será de 10% (dez) por cento do valor estimado para o certame, podendo ser substituído pelo **Ato constitutivo (estatuto social) em vigor**, caso o capital social atenda o percentual ora estipulado, registrados na Junta Comercial, correspondente ao domicílio da licitante.
- No caso de instituição constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanco, de Abertura**, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido.
  - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial.
- p) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, FORUM (Cartório de Distribuição), expedido á no máximo 60 (sessenta) dias do ato de assinatura do contrato.

ILTOMAR MESQUITA LIMA  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**



**Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura  
Municipal de Governador Edison  
Lobão/MA, e designa sua comissão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:**

- I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;**
- II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;**
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;**
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;**
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343-XX – Membro da comissão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA  
REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Geraldo Evandro Braga de Sousa**  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.903-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Processo: 1381008  
Fls: 109  
Ass: [Assinatura]

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

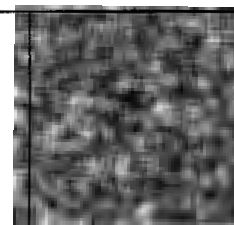
III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

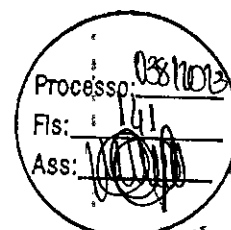
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Iltonar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033-XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343-XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

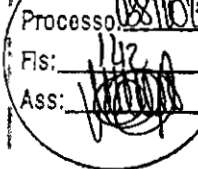
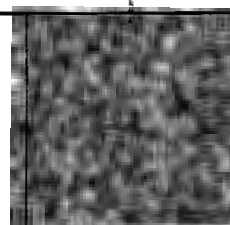
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXECUTIVO

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA: 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

Processo: 1381107  
Fis: 113  
Ass: [Assinatura]

## SUMÁRIO

| Descrição                                                   | Página |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| GABINETE                                                    | 1      |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1      |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6      |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6      |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6      |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6      |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

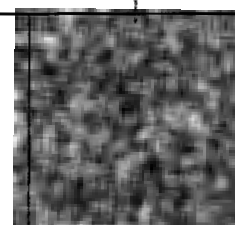
I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

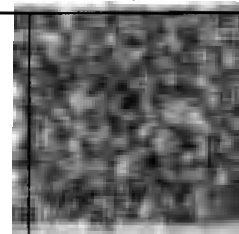
**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

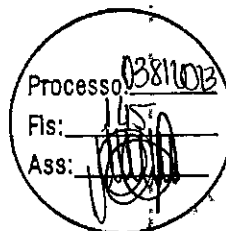
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-87



**Termo de Juntada de Documentos**

**Referência:**

Processo Administrativo nº 038/2023  
DISPENSA nº 013/2023

**OBJETO:** Contratação de instituição, sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Público para provimento de vagas de ACS - Agente Comunitário de Saúde para o Poder Executivo do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em conformidade, com as especificações contidas no Termo de Referência.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023, certificamos para os devidos fins, QUE: fora juntada nesta data, o (s) documento (s), referente ao processo citado acima, pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, na forma abaixo:

• ***Junta-se ao presente, e-mail expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita à instituição L.J. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 07.605.373/0001-35, COM SEDE NA RUA DAS LETRAS, 17, BAIRRO COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-780, os documentos de habilitação enumerados no Termo de Referência e demais termos apensados a este processo.***

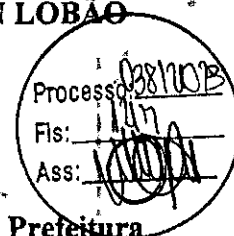
Desta forma, daremos prosseguimento aos demais atos legais pertinentes à matéria.

ILTOMAR MESQUITA LIMA  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**



**Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:**

- I – Itomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;**
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;**
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;**
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;**
- V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX – Membro da comissão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Geraldo Evandro Braga de Sousa**  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm: 2021/2024  
CPF 238.477.803-78



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 913 :: QUINTA, 20 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição

Página

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| GABINETE                                | 1 |
| PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 1 |
| PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023 | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   | 2 |
| PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS            | 2 |
| PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS            | 3 |
| PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS            | 4 |
| PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS            | 5 |

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX.916.343 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

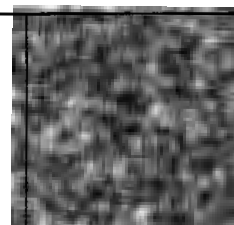
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Ilomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX, Presidente da CPL;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033-XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343-XX – Membro da comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS**

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração. Matheus Soares Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: \*\*\*.102.083-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reunião com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de ofertar cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Processo: 0381102  
Fls.: 119  
Ass: [assinatura]

Página 2 de 6  
Carimbo de Tempo: 20/04/2023 17:22:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

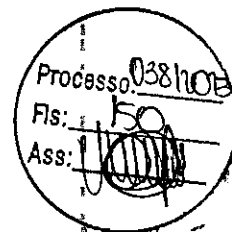
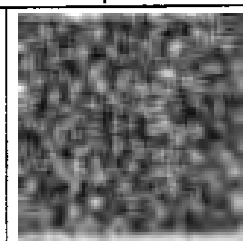
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: werbethls@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17:22:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e95a23a5cc733a9f18f9a9e93bfdca5af37466da  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1007 / 2023 :: TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

## SUMÁRIO

| Descrição                                                   | Página |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| GABINETE                                                    | 1      |
| LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023               | 1      |
| PORTARIA Nº 092, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 093, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 094, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 4      |
| PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023                    | 5      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       | 6      |
| PORTARIA Nº 162.2023/DIÁRIAS                                | 6      |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6      |
| ATA DA REUNIÃO                                              | 6      |

### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores

Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*226.003\*\* do o cargo de Provimento em comissão de *Controlador-Geral do Município*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 095, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ILTOMAR MESQUITA LIMA** portador do CPF nº\*\*\*\*168.523\*\* do o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Controlador-Geral do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONEIRO** portadora do CPF nº\*\*\*\*164.313. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Departamento de Contabilidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

**RESOLVE:**

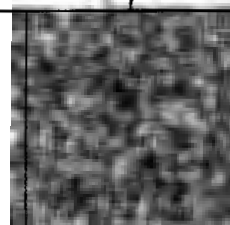
**Art. 1º** - Nomear o senhor **JUAN GUILHERME REIS DA SILVA** portador do CPF nº\*\*\*\*916.343. \*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento de Contabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreislobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

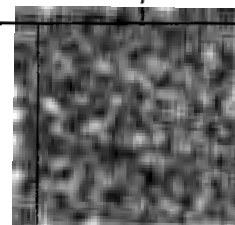
**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/08/2023 16:30:38

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a81a05ac055a4a7f10fd8d18b77f1f6e3042c2c6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

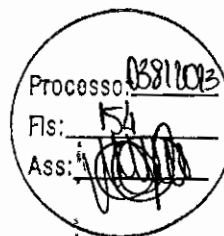


Processo: 0811013  
Fls: 153  
Ass: [assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

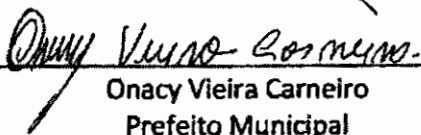
AV. PRINCIPAL - SNº - JARDIM DAS OLIVEIRAS  
CNPJ: 01.612.325/0001-98



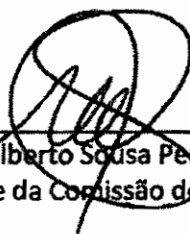
### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para fins de direito que, a empresa L J Assessoria Consultoria e Planejamento Administrativo LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.373/0001-35, situada à Praça da Matriz nº 10, Ed. São Felipe, sala 203 e 204, São Francisco, CEP: 65.076-680, São Luis – MA, realizou Concurso Público neste município para provimento de cargos efetivos, no qual inscreveram-se 17.179 candidatos, cumprindo fielmente com todas as etapas do processo e não tendo, portanto, em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta perante esta entidade.

Raposa – MA, 11 de dezembro de 2009

  
Onacy Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal

  
Maria Inez Fernandes Carneiro  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

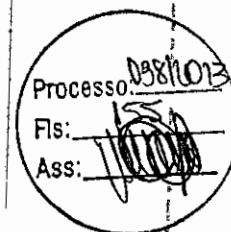
  
Adalberto Sousa Pereira  
Presidente da Comissão de Concurso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LJ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LJ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/11/2020 17:06:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LJ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122242311203786464199-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ee4d88c74d994da56dd84ef8f0f8eb8229d2ff8399fbae1eb26af24bcaaf32e185e31ed05e35d81bdb6fod52ec7f36ceafd9b2037cb218fafd3aa05535c123e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

